

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021
PE Nº 105/2020**

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 00.204.125/0001-33, situada à Rua Dias Cabral nº 569, Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-250, neste ato representada pelo Secretário, **Pedro Hermann Madeiro**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 105/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 05800.021276/2020, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.556.536/0001-11
Endereço: Rua ST SPLM, Conjunto 9, s/n, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), Brasília/DF – CEP.: 71.732-090
Telefones: (61) 3399-1863
Representante Legal: Leonardo Souza Rezende
Identidade nº: 2165204 DGPC/GO e CPF: 589.839.291-20
E-mail: dl1@lldistribuidora.net.br

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácidos graxos essenciais compostos de ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoleico, lecitina de soja, associandos a vitamina A e E. loção oleosa, registrado como produto para a saúde classe de risco III, Frasco 100mL.	Frasco	90.000	DERMAEX	1,94	174.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						174.600,00

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 105/2020-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 105/2020-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

✓

- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 105/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR, cujo preço conste registrado na presente ARP, obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 105/2020 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras

previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de Maio de 2021.

LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
120

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Ratz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Múltipla, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2021.01.25 16:26:45 -03'00'

Leonardo Souza Rezende
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde

JHC
Prefeito

ANEXO A**ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680. Fone: 3315-5100

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
	SMS	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barrô Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, fone: (82) 3312-5400



LEONARDO
SOUSA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=XP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora, ou=Registra V2, ou=AC
SOLUT, ou=AC SOLUT/Ministry,
serial=58983929120, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Data: 2021.01.25 16:27:23 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação do Cadastro de Reserva

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECE81C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE Nº. 0428/2017.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, e a senhora **MARIA JOSÉ DE MENDONÇA BARROSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 199.390.275-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Sexta do Contrato supracitado, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió relativo ao exercício de 2021, classificados da seguinte maneira:

Subação: 18001.404109 – Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Física

Fonte de Recurso: 0.2.41.001001 – Atenção Básica

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo despesas de exercícios anteriores as mesmas correrão na natureza de despesa 3.3.90.92.

DOS EFEITOS RETROATIVOS: Ficam convalidados os atos administrativos anteriores ao presente Termo de Apostilamento, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0428/2017 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CF578C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE Nº. 0428/2018.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, e a empresa **T DE LIMA SARMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.815.525/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Sexta do Contrato supracitado, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió relativo ao exercício de 2021, classificados da seguinte maneira:

Subação: 18001.409409 Fortalecimento e Modernização da Vigilância Sanitária;

Subação: 18001.404009 Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde;

Subação: 18001.403909 Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

Natureza Jurídica: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.01.101002 Recurso Próprio Vig. Sanitária;

Fonte de Recurso: 0.02.41.001003Vigilância em Saúde;
Fonte de Recuso: 0.2.41.001002 Média e Alta Complexidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo despesas de exercícios anteriores as mesmas correrão por conta da natureza de despesa: 3.3.90.92.

DOS EFEITOS RETROATIVOS: Ficam convalidados os atos administrativos anteriores ao presente Termo de Apostilamento, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0428/2018 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A0213244

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 015/2021. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.0122008/2019.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Cestas Básicas.

Total de Itens : 02.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 10/03/21 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71, Centro, Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-680, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 10/03/21 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 23/03/21 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 09 de Março de 2021.

ELIZAME GUEDES EVANGELISTA
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1ED2178E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021. -
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. -
PROCESSO Nº 5800.021276/2020.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11, situada na Rua ST SPLM, Conjunto 9, s/n, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), Brasília/DF – CEP.: 71.732-090, com o **valor global de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).**

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
01	Ácidos graxos essenciais compostos de ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoleico, lecitina de soja, associados a vitamina A e E loção oleosa, registrado como produto para a saúde classe de risco III, Frasco 100mL.	90.000	DERMAEX	1,94	174.600,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F3BD6698

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. - PROCESSO Nº 5800.021276/2020.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, situada na Rua Severino Augusto Preto, nº 500, Santo Antônio, Encantador/RS – CEP.: 95.960-000, com o **valor global de R\$ 708.030,00 (setecentos e oito mil e trinta reais)**.

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
03	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg, comprimido	900.000	GLAXO	0,7867	708.030,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B9B2CA24

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. - PROCESSO Nº 5800.021276/2020.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, situada na Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, Recife/PE – CEP.: 51.350-560, com o **valor global de R\$ 530.460,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
04	Beclometasona, dipropionato aerossol oral c/ inalador 50mcg, frasco 200 doses	18.000	CHIESI FARMACEUTICI S.P.A	29,47	530.460,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FDA0FECC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. - PROCESSO Nº 5800.021276/2020.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, situada na Rod. Itapira – Lindóia, Km 14, Ponte Preta – Itapira/SP – CEP.: 13.970-970, com o **valor global de R\$ 699.750,00 (seiscentos e Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
05	Carbamazepina 400mg, comprimido	315.000	CRISTALIA	0,45	141.750,00
08	Clorpromazina 25mg, comprimido	1.080.000	CRISTALIA	0,20	216.000,00
10	Haloperidol 5mg, comprimido	1.800.000	CRISTALIA	0,19	342.000,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:37BD559B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. - PROCESSO Nº 5800.021276/2020.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos.

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ e a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, situada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP – CEP.: 13.617-400, com o **valor global de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

Item	Descrição do Produto e Serviço	Quant.	Marca	Valor Unitário	Subtotal
13	Levodopa+benserazida 100mg + 25mg, comprimido	100	Comprimido	72,000	7.200,00
				ROCHE	0,925

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

Maceió/AL, 09 de março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:728DAB12

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020. - PROCESSO Nº 5800.021276/2020.